

goe 7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

EDITAL Nº 87/2020

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS DOS 10 MTS

FREGUESIA DE SANTO VARÃO

José Jacírio Teixeira Verissimo, Vice-Presidente do Município supra:

FAZ SABER QUE, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de julho de 2006, com as necessárias alterações, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI – do Concelho de Montemor-o-Velho:

O Municipio de Montemor-o-Velho, vai promover <u>a partir do dia 24 de agosto do corrente ano</u>, e <u>pelo tempo necessário para o efeito</u>, a ação de gestão de combustíveis na faixa dos 10 mts, nas vias indicadas e devidamente assinaladas em ortofotomapa anexo ao presente edital.

Nos termos do nº1 alínea a) do artº 15 do Dec- Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na suá atual redação, nas redes secundárias de faixas de gestão de combustível e nos espaços previamente definidos nos PMDFCI é obrigatório que a entidade responsável, pela rede viária, providencie a gestão de combustível numa faixa de terreno confinante numa largura não inferior a 10 mts.

Para esta intervenção "Os proprietários e outros produtores florestais **são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustíveis"** cfr. N.º 15 do artigo 15.º do Decreto-Lei n. º124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, podendo os mesmos ser acompanhados pelos proprietários, representantes ou administradores da propriedade.

Solicita-se aos proprietários que pretendam previamente efetuar a gestão de combustível ou retirar os materiais sobrantes que forneçam essa informação para:

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL, email: geral @cm-montemorvelho.pt, TELEF: 239 687300 – EXT 6.

Na impossibilidade do Municipio de Montemor-o-Velho, ser impedido / não proceder à gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 13 de agosto de 2020

O VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

José Jacírio Teixeira Verissimo



Planta de localização - Ortofotomapa (2018) Escala: 1/15000

